

UNIDADE DE MANHUAÇU
CURSO DE DIREITO

ISONOMIA: GARANTIA DO PROCESSO CONSTITUCIONAL

Modalidade: Banner.

EDER MARQUES DE AZEVEDO - Professor Orientador.

DIOGO ABINEDER FERREIRA NOLASCO PEREIRA - Professor Orientador.

MILENE COELHO - Professor Orientador.

CAMILA AUGUSTA DE CARVALHO FERREIRA- Estudante do 3º Período de Direito.

JOSIANE NASCIMENTO BONATO - Estudante do 3º Período de Direito.

MICHEIL ROMEIRO LIMA - Estudante do 3º Período de Direito.

THIAGO LEITE DE SOUZA - Estudante do 3º Período de Direito.

WESLEY ROSADO - Estudante do 3º Período de Direito.

RESUMO

A obra de Lucon faz uma abordagem sobre o princípio da isonomia dentro do processo civil como verdadeiro princípio constitucional que rege os demais. Ao tempo que nos informa o ideal de processo equo pautado em mecanismos que garantem o tratamento paritário das partes. E por fim nas especificidades da realidade processual brasileira, o autor se vê na completa desigualdade travada entre poder público e privado, em que o primeiro sob inconstitucional fundamento se apoia para estar em constante privilégio. Devemos ressaltar que para Lucon o problema da isonomia resolve-se a partir do binômio elemento discriminado-finalidade da norma, isto é, o critério de distinção deve ser movido por um objetivo justo e que traga a equiparação desejada. Do contrário a diferenciação será irracional e arbitrária. Sobretudo, a relação processual só será justa e igualitária quando o tratamento paritário das partes for movido pelo contraditório, de modo a permitir a efetiva participação dos sujeitos no processo.

Palavras-Chave: Isonomia. Princípio constitucional. Elemento discriminado. Finalidade da norma.